



Comprovante de Publicação

Nº: 23619

Identificação: 4983/2014

Data/Hora Veiculação: 09/12/2014 16:44

Data Publicação :  
10/12/2014

Ato: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009/2014

Assunto: **ORIENTA SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ESCOLHA DE TURMAS E AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2015, DO PROFESSOR EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Tipo: Instrução Normativa

Órgão 1: Prefeitura do Município

Órgão 2: Secretaria Municipal de Educação

Ementa: **Orienta sobre os procedimentos relativos à escolha de turmas e aulas para o ano letivo de 2015, do professor efetivo da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação.**

**Completo**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº009/2014 ? SMED Orienta sobre os procedimentos relativos à escolha de turmas e aulas para o ano letivo de 2015, do professor efetivo da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições e considerando: ? A Constituição da República Federativa do Brasil, em seus arts. 205, 206 e 208 que dispõe sobre a Educação, estabelecendo princípios e garantindo direitos; ? A Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; ? O Decreto nº 6094, de 24/04/2007, em seu art.2º, II, a responsabilidade dos entes governamentais de alfabetizar as crianças, até no máximo, oito anos de idade, aferindo resultados por exame periódico específico; ? As Diretrizes Municipais de Educação de Araucária, publicada no ano de 2012; ? E a necessidade de orientar sobre os procedimentos relativos à escolha de turmas e aulas para o ano letivo de 2015, do professor efetivo da Rede Municipal de Ensino, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. INSTRUI Art. 1º. Para a escolha de turmas do 1º ao 3º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Alfabetização e Letramento, deverão ser observados os seguintes critérios, ordenadamente: I. Possuir participação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), no ano de 2014, com um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência; II. Possuir disponibilidade para participar da formação do PNAIC no ano de 2015; III. Comprometer-se em efetivar a concepção, com os encaminhamentos metodológicos, conteúdos e avaliação, estabelecidos pelas Diretrizes Municipais de Educação, relacionada à formação continuada oferecida pelo PNAIC; IV. Possuir participação nas formações do PNAIC, nos anos de 2013 e 2014; V. Comprometer-se a participar do processo de formação continuada, ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º. Para a escolha de turmas do 4º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Letramento, deverão ser observados os seguintes critérios, ordenadamente: I. Ter aplicado como instrumento de avaliação o portfólio em 2014, com a finalidade de diagnosticar as possibilidades e interferir nas dificuldades do processo ensino e aprendizagem, no 4º ano, em alguma Unidade Educacional; II. Comprometer-se em efetivar a concepção, com os encaminhamentos metodológicos, conteúdos e avaliação, estabelecidos pelas Diretrizes Municipais de Educação; III. Possuir maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino; IV. Comprometer-se em aplicar o portfólio no ano de 2015. V. Promover a continuidade do processo de alfabetização e letramento, considerando os indicativos de avaliação desenvolvidos no contexto da formação continuada do PNAIC do ano de 2014; VI. Comprometer-se a participar do processo de formação continuada, ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 3º. Para a escolha de turmas do 5º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Letramento, deverão ser observados os seguintes critérios, ordenadamente: I. Comprometer-se em efetivar a concepção, com os encaminhamentos metodológicos, conteúdos e avaliação, estabelecidos pelas Diretrizes Municipais de Educação; II. Comprometer-se em aplicar o portfólio no ano de 2015, com a finalidade de diagnosticar as possibilidades e interferir nas dificuldades do processo ensino e aprendizagem; III. Possuir maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino; IV. Comprometer-se a participar do processo de formação continuada, ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 4º. Para a escolha como Regente de Modalidade Diferenciada (RMD) nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, deverão ser observados os seguintes critérios, ordenadamente: I. Possuir formação nas áreas afins; II. Possuir maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino; III. Comprometer-se em efetivar a concepção, com os encaminhamentos metodológicos, conteúdos e avaliação, estabelecidos pelas Diretrizes Municipais de Educação; IV. Comprometer-se a participar do processo de formação continuada, ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 5º. Para a escolha de turmas e distribuição de aulas nos Anos Finais do Ensino Fundamental, deverão ser observados os seguintes critérios, ordenadamente: I. Possuir maior tempo de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino; II. Comprometer-se em efetivar a concepção, com os encaminhamentos metodológicos, conteúdos e avaliação, estabelecidos pelas Diretrizes Municipais de Educação; III. Comprometer-se a participar do processo de formação continuada, ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 6º. Esta Instrução entra em vigor a partir de sua publicação, revogando a Instrução nº 011/2013. Araucária, 09 de dezembro de 2014. JANETE MARIA MIOTTO SCHIONTEK Secretária Municipal de Educação ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Assinado de forma digital por ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=ARAUCARIA PREFEITURA MUNICIPAL:80721168949 Dados: 2014.12.09 16:43:03 -0200